

**LEI COMPLEMENTAR (Nº 43/2020)**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2020**, de 30 de Abril de 2020.

**Aprova "ad referendum", o Decreto Municipal nº 25/2020, que autoriza a contratação excepcional de servidores nos casos que indica, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e, dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e com fundamento no art. 73, II, III e VIII, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica aprovado, ad referendum da Câmara de Vereadores, o Decreto Municipal nº 25, de 02 de março de 2020, que "autoriza 'ada referendum' da Câmara de Vereadores, a contratação excepcional de servidores no caso que indica e dá outras providências", integralmente;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2020, data do Decreto ora referendado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 30 de Abril de 2020.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal